F2 BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 43.722.793/0001-65

ADMINISTRADO PELA CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 47.215.387/0001-67

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstração da posição financeira 8

Demonstração do resultado 9

Demonstração das mutações no patrimônio líquido 10

Demonstração do fluxo de caixa - método indireto 11

Notas explicativas às demonstrações financeiras 12

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e Administradores do

F2 BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Curitiba – PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **F2 BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **F2 BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimentos regulamentados pelas Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Conforme Nota Explicativa 3.e, a política de provisão de perdas do Administrador determina que, nos casos de confissão de dívida, o valor do direito creditório deverá ser integralmente provisionado. Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui R$ 6.164 mil aplicados em confissão de dívida que não foi integralmente provisionada. Portanto, nessa data, o patrimônio líquido e o desempenho das operações do Fundo estão superavaliados em R$ 4.281 mil, referentes a ausência de provisão para perdas no valor recuperável de direitos creditórios.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram avaliados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativas ocorridas durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que a Classe possui um montante de R$ 35.760 mil que representa 107,06 % do patrimônio líquido composto por esses ativos.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido da Classe. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios e sua complexidade julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como conduzimos o PAA em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) indagações e avaliação substantiva dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) avaliação dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento da Classe; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação que suporta a integridade dos registros efetuados; (iv) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (v) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vi) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios, que a Classe está exposta.

Responsabilidade da Administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o

ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

NIX AUDITORES INDEPENDENTES

CRC PR 010995/O-0



Felipe de Andrea

Contador CRC PR 067181/O



Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ 124459/O

F2 BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 43.722.793/0001-65

(Administrado pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**5.105**	**15,28**	**10.243**	**19,85**
Disponibilidades		**32**	**0,09**	**21**	**0,04**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	4	0,01	20	0,04
Depósitos bancários - Banco Bradesco S.A.		28	0,08	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**5.073**	**15,19**	**10.222**	**19,81**
Catálise F.I.R.F. CP		5.073	15,19	-	-
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		-	-	10.222	19,81
Direitos creditórios	**5**	**28.395**	**85,01**	**41.478**	**80,38**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**229**	**0,68**	**7.138**	**13,83**
A vencer	5.3 / 5.4	352	1,05	-	-
Vencidos	5.3 / 5.4	136	0,41	-	-
A vencer/vencidos		-	-	7.384	14,31
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	(259)	(0,78)	(246)	(0,48)
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**28.166**	**84,33**	**34.340**	**66,55**
A vencer	5.3 / 5.4	33.122	99,16	-	-
Vencidos	5.3 / 5.4	2.150	6,44	-	-
A vencer/vencidos		-	-	39.380	76,31
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	(7.106)	(21,27)	(5.040)	(9,77)
Total do ativo		**33.500**	**100,29**	**51.721**	**100,23**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**51**	**0,15**	**67**	**0,13**
Outras obrigações		**51**	**0,15**	**67**	**0,13**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	51	0,15	67	0,13
Valores a pagar		**48**	**0,14**	**52**	**0,10**
À sociedade gestora (*)	**8**	20	0,06	36	0,07
Demais valores		14	0,04	2	0,01
À sociedade administradora (*)	**8**	7	0,02	7	0,01
À sociedade custodiante (*)	**8**	7	0,02	7	0,01
Total do passivo		**99**	**0,29**	**119**	**0,23**
Patrimônio líquido	**11**	**33.401**	**100,00**	**51.602**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**33.500**	**100,29**	**51.721**	**100,23**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

F2 BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 43.722.793/0001-65

(Administrado pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**2.955**	**5.794**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**1.399**	**9.281**
Resultado com direitos creditórios	5.4	3.478	9.995
(+/-) Reversão/constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	(2.079)	(5.067)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**4**	**-**	**197**
Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez		-	197
Cotas de fundos de investimento	**4**	**1.356**	**492**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		1.356	492
Resultados diversos		**200**	**177**
Outras receitas operacionais		-	177
Resultado recuperação de crédito com direitos creditórios		200	
Encargos		**(930)**	**(1.807)**
Despesas da Administração	**13**	**(361)**	**(663)**
Remuneração da Gestão	(c)	(192)	(505)
Remuneração da Administração	(a)	(85)	(126)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(84)	(32)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(204)**	**(38)**
Cadastro e cobrança		(179)	-
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(13)
Despesas Financeiras e bancárias		(9)	(19)
Taxa ANBIMA		(4)	(2)
Taxa Selic		-	(4)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(248)**	**(456)**
Consultoria especializada		(215)	-
Outros serviços técnicos		(16)	(13)
Auditoria externa		(15)	(12)
Serviços de avaliação		(2)	-
Consultoria jurídica		-	(431)
Despesas diversas		**(116)**	**(650)**
Outras despesas operacionais		(85)	(601)
Outras despesas administrativas		(31)	(49)
Despesas de publicações		**(2)**	**-**
Publicações e correspondências		(2)	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**2.025**	**3.987**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

F2 BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 43.722.793/0001-65
(Administrado pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**11**	**51.602**	**60.807**
Representado por 2.458,3378 cotas mezanino a R$ 1.347,0915 cada		3.312	-
Representado por 29.255,6119 cotas subordinadas a R$ 1.650,6382 cada		48.290	-
Representado por 9.992,2338 cotas mezanino a R$ 1.151,3906 cada		-	11.505
Representado por 31.447,9615 cotas subordinadas a R$ 1.567,7215 cada		-	49.302
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**2.024**	**3.987**
Cotas emitidas no exercício	**10**	**1.860**	**4.982**
1.093,8789 cotas subordinadas	(a)	1.860	-
2.145,9351 cotas mezanino	(a)	-	2.682
1.420,6047 cotas subordinadas	(a)	-	2.300
Cotas resgatadas no exercício	**10**	**(22.085)**	**(18.174)**
2.458,3378 cotas mezanino	(b)	(3.428)	-
10.875,0195 cotas subordinadas	(b)	(18.657)	-
9.679,8311 cotas mezanino	(b)	-	(7.355)
3.612,9543 cotas subordinadas	(b)	-	(10.819)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(20.225)**	**(13.192)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**11**	**33.401**	**51.602**
Representado por 19.474,4713 cotas subordinadas a R$ 1.715,1132 cada		33.401	-
Representado por 2.458,3378 cotas mezanino a R$ 1.347,0915 cada			3.312
Representado por 29.255,6119 cotas subordinadas a R$ 1.650,6382 cada		-	48.290

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

F2 BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 43.722.793/0001-65

(Administrado pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**2.025**	**3.987**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Resultado com direitos creditórios	5.4	(3.678)	-
(+) Taxa de administração a pagar	**8**	7	7
(+) Taxa de controladoria e custódia a pagar	**8**	7	7
(+) Despesas diversas		14	2
(+) Taxa de gestão a pagar	**8**	20	36
(+) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos		2.079	5.067
Resultado líquido ajustado		**474**	**9.106**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais			
(Redução) em provisão de pagamentos a efetuar		(68)	(66)
Redução/(aumento) em outros valores e bens		-	-
Redução/(aumento) em instrumentos financeiros		-	-
Redução/(aumento) em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		-	-
Redução/(aumento) em cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalentes de caixa)		-	-
Redução/(aumento) em direitos creditórios		14.681	11.976
Caixa líquido das atividades operacionais		**14.613**	**11.910**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	1.860	4.982
(-) Resgate de cotas	(b)	(22.085)	(18.174)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(20.225)**	**(13.192)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(5.138)**	**7.824**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	10.243	2.419
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	5.105	10.243
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(5.138)**	**7.824**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O F2 Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 07 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2022 com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão da carteira do fundo é realizada pela Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o fundo está adaptado desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de janeiro a 12 de agosto de 2024, a administração do Fundo pertencia à Master
S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, sendo transferida para a Catálise

Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na abertura do dia 13 de agosto de 2024, conforme divulgado na nota explicativa nº 19.
Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga
administração:

Composição do resultado do período	01/01/2024 a 12/08/2024
Resultado com direitos creditórios	3.528
Resultado com aplicações financeiras	197
Resultado com cotas de fundos	12
Resultado diversos	260
Encargos e despesas operacionais	(806)
Resultado líquido no período	**3.191**

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração do Fundo, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela RSM Auditores Independentes S.S., que emitiram o relatório de auditoria, sem qualificações, em 16 de dezembro de 2024.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 01 de abril de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Fundo atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de

vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

(iii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em operações compromissadas”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2025.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos privados de renda fixa estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Faixa	Descrição	%
A	À vencer e até 1 dia vencido	0,00
B	Atraso de 2 até 30 dias	0,50
C	Atraso de 31 e 60 dias	10
D	Atraso de 61 e 90 dias	30
E	Atraso de 91 e 120 dias	70
F	Atraso de 91 e 120 dias	100
WRITE OFF	Superior a 365 dias	-

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **a.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **b.** Viabilidade econômica da operação.

Para ativos financeiros cuja formalização se dá a partir de um instrumento de confissão de dívida e, para os quais a Administração entende que a capacidade econômica do cedente e/ou sacado se deteriorou, há o reconhecimento de provisão para perda por redução ao valor recuperável na totalidade de sua exposição.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	4
Disponibilidades (**)			28
Cotas de fundo de investimento (***)	1.088,56188	4.660,6265	5.073
Total			**5.105**

	2024		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	20
Cotas de fundo de investimento (****)	1.515,0021	6.747,1457	10.222
Total			**10.243**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Fundo possui o montante de R$ 4 (R$ 1 em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Custodiante da Fundo);
(**) Em 31 de dezembro de 2025, o montante de R$ 28 (R$ 20 em 2024) está representado por depósitos à vista no
Banco Bradesco S.A.
(***) Refere-se ao investimento no Catálise Fundo de Investimento em Renda Fixa Curto Prazo Referenciada Selic inscrito no CNPJ/MF nº 60.587.009/0001-72. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(****) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF
nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Fundo no montante de R$ 1.356 (R$ 492 em 2024).

Previamente à transferência à Administradora, o Fundo possuía investimentos em aplicações interfinanceiras de liquidez, operando com operações compromissadas como equivalente de caixa. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as operações compromissadas geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 197, sendo este resultado reconhecido no período pertencente à antiga administração. Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possuía posição de investimento em operações compromissadas.

5. Direitos creditórios

A Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Fundo adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade

do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Fundo

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Fundo serão representados por títulos oriundos da
atuação de cedentes nos segmentos agro, indústria ou comércio, com foco em carteira de recebíveis, nos termos das "Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros" da Anbima para classificação de fundos de investimento em direitos creditórios.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela gestora, de forma definitiva, na respectiva data de aquisição: (a) os direitos creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional; (b) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento; (c) não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição; (d) não sejam devidos por
devedores que estejam inadimplentes perante a Fundo; (e) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios; e (f) tenham prazo mínimo de vencimento igual a 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data de ingresso na Fundo.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Fundo, não obrigará a sua alienação pela Fundo nem dará à Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	57	14	71
De 31 a 60 dias	27	11	38
De 61 a 90 dias	22	11	33
De 91 a 120 dias	20	11	31
De 121 a 150 dias	20	11	30
De 151 a 180 dias	16	11	26
De 181 a 360 dias	70	67	137
De 361 a 720 dias	75	-	75
De 721 a 1.080 dias	38	-	38
Acima de 1.080 dias	7	-	7
Total	**352**	**136**	**488**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(131)	(128)	(259)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**221**	**8**	**229**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	162	69	231
De 31 a 60 dias	88	43	131
De 61 a 90 dias	111	12	123
De 91 a 120 dias	84	11	95
De 121 a 150 dias	95	10	105
De 151 a 180 dias	78	9	87
De 181 a 360 dias	348	36	384
De 361 a 720 dias	210	-	210
De 721 a 1.080 dias	88	-	88
Acima de 1.080 dias	14	-	14
Total	**1.278**	**190**	**1.468**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(141)	(105)	(246)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**1.137**	**85**	**1.222**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	1.417	530	1.947
De 31 a 60 dias	11.726	438	12.164
De 61 a 90 dias	2.476	490	2.966
De 91 a 120 dias	918	100	1.018
De 121 a 150 dias	888	100	988
De 151 a 180 dias	875	100	975
De 181 a 360 dias	5.054	393	5.447
De 361 a 720 dias	5.772	-	5.772
De 721 a 1.080 dias	3.133	-	3.133
Acima de 1.080 dias	863	-	863
Total	**33.122**	**2.151**	**35.272**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(5.744)	(1.362)	(7.106)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**27.378**	**789**	**28.166**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	13.827	453	14.280
De 31 a 60 dias	6.422	836	7.258
De 61 a 90 dias	777	946	1.723
De 91 a 120 dias	736	688	1.424
De 121 a 150 dias	583	216	799
De 151 a 180 dias	209	432	641
De 181 a 360 dias	3.887	1.120	5.007
De 361 a 720 dias	3.450	-	3.450
De 721 a 1.080 dias	817	-	817
Acima de 1.080 dias	9.897	-	9.897
Total	**40.605**	**4.691**	**45.296**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(1.626)	(3.414)	(5.040)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**38.979**	**1.277**	**40.256**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contratos físicos	17.649	16.594	1.055
Confissão de dívida	6.164	5.142	1.022
Duplicatas	734	643	91
Cédulas de crédito bancário (CCB) digitais	259	141	118
Nota Comercial	10.789	10.789	-
Fatura de cartão de crédito	165	165	-
Total	**35.760**	**33.474**	**2.286**

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contratos físicos	36.341	33.489	2.852
Confissão de dívida	5.916	5.916	-
Duplicatas	2.011	157	1.854
Cédulas de crédito bancário (CCB) digitais	1.347	1.172	175
Nota Comercial	1.149	1.149	-
Total	**46.764**	**41.883**	**4.881**

5.4- Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**46.764**	**58.740**
Aquisições	133.874	265.492
Recompras	(6.483)	1.629
Recebimento de direitos creditórios	(142.074)	(289.158)
Direitos creditórios a identificar	-	67
Resultado	3.678	9.995
Saldo final	**35.760**	**46.764**

5.5- Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
0,00004%	0,22657%	0,44396%

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
0,01803%	0,30390%	0,76567

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 05 (cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Fundo estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	427	1,28%
2	28	0,08%
3	22	0,07%
4	10	0,03%
Total	**487**	**1,46%**

Em 31 de dezembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de risco e benefícios da Fundo estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	9.664	**28,93%**
2	6.018	18,02%
3	4.948	14,81%

4	784	2,35%
5	573	1,71%
6	510	1,53%
7	505	1,51%
8	375	1,12%
9	340	1,02%
10	321	0,96%
11	300	0,90%
12	293	0,88%
13	254	0,76%
14	250	0,75%
15	238	0,71%
16	215	0,65%
17	197	0,59%
18	193	0,58%
19	193	0,58%
20	192	0,58%
21	188	0,56%
22	187	0,56%
23	178	0,53%
24	168	0,50%
25	167	0,50%
Demais devedores	8.021	24,01%
	35.273	**105,61**

5.7 - Provisão de perda com devedores duvidosos

Em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Fundo realizou a marcação de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 2.079 (R$ 5.067 em 2024).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no exercício findo 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**(5.287)**	**(235)**
Constituição de PDD	(2.079)	(5.052)
Saldo final	**(7.366)**	**(5.287)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a Fundo de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Fundo representa 85,01% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

Em 31 de dezembro de 2024, a carteira de direitos creditórios da Fundo representa 80,38% do seu patrimônio líquido, percentual este inferior ao mínimo exigido. O desenquadramento perante à regulação não infere riscos operacionais à Fundo, observado que o enquadramento será realizado em período subsequente à data supracitada.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro 2025 e 2024, o Fundo não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, desde que exista contraparte central (instituição financeira que atua como intermediária nas operações de derivativos).

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento. O derivativo poderá ser contabilizado como marcação na curva e não à mercado de modo a neutralizar a volatilidade referente distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto.

Durante o exercício findo 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Fundo e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Fundo:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Fundo e/ou das contrapartes da Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Fundo acarretará perdas para a Fundo, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar

impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Fundo, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Fundo e aos cotistas. Na eventualidade de a Fundo vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Fundo, de modo que este possa arcar com suas obrigações. As eventuais perdas patrimoniais da Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial da Fundo, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo, inclusive sem limitação ao valor do capital por eles subscrito. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Fundo, nos termos do regulamento.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Fundo as seguintes entidades:

- **Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora”)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., no montante de R$ 7. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Banco Daycoval S.A. ("Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Fundo possui depositado o montante de R$ 4 junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante da Fundo.
Em 31 de dezembro de 2025, a Fundo possui o saldo a pagar de taxa de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 7. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro
de 2025 e de 2025, a título de taxa de custódia, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Catálise Investimentos Ltda., no montante de R$ 20. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa
nº 12.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subFundo de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão e resgate de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e poderão ser resgatadas em conformidade com o disposto no Regulamento.

Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de quotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

a) Emissão de cotas

Fica a critério da Assembleia Geral de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (1) o Índice de Subordinação; e (2) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver,

conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas SubFundos ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (1) o Índice de Subordinação; e (2) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou regate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido do Fundo dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou regate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores:
(a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Junior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino pelo número de Cotas Subordinadas Junior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate.

A responsabilidade dos cotistas é ilimitada, ou seja, não é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Fundo, caso o patrimônio líquido seja negativo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2025		2024	
SubFundo	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Subordinada mezanino	-	-	2.145,9351	2.682
Subordinada júnior	**a.**1.093,8789	1.860	1.420,6047	2.300
Total	**b.**1.093,8789	1.860	3.566,5398	4.982

b) Resgate de cotas

A Fundo é constituída em regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Fundo.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas, em moeda corrente nacional, respeitada a Ordem de Alocação de Recursos do Fundo estabelecida no Regulamento.

Sem prejuízo do item acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma tratada na Cláusula Do Índice de Subordinação do Anexo no Regulamento.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino ressalvada a hipótese abaixo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Montante resgatado	Quantidade	Montante resgatado
Subordinada mezanino	**c.**2.458,3378	(3.428)	9.679,8311	(7.355)
Subordinada júnior	**d.**10.875,0195	(18.657)	3.612,9543	(10.819)
Total	13.333,3573	(22.085)	13.292,7855	(18.174)

11. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio líquido da Fundo é constituído com Fundo única de Cotas, que poderá ser dividida nas subclasse de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser emitidas em uma única subclasse para cada tipo, as Cotas Subordinadas Mezanino, poderão ser emitidas em diferentes
subclasse.

Em 31 de dezembro de 2025, a Fundo possui 19.474,4713 cotas (31.713,9497 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Subordinada mezanino	-	-	2.458,3378	3.312
Subordinada júnior	19.474,4713	33.401	29.255,6119	48.290
Total	19.474,4713	33.401	31,713,9497	51.602

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração e distribuição da carteira do Fundo são prestados pela Catálise Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administradora fiduciária, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.245, de 25 de setembro de 2023, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80.035- 030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.215.387/0001-67, ou a sua sucessora a qualquer título (“Administradora”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Fundo são prestados pela Catálise Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de
valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, e filial no endereço na Rua Gumercindo Saraiva, 96, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.449-070, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) Os serviços de controladoria, custódia e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Custodiante").

d) As cotas do Fundo de investimento administrado por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade da Administradora da Fundo.

13. Encargos da Fundo

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e distribuição das cotas, a Fundo pagará à Administradora a taxa de administração mensal, calculada utilizando o(s) percentual indicado de 0,10%, sobre o patrimônio líquido da Fundo, a ser paga por período vencido a contar da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e assim sucessivamente.

Será observado um valor mensal mínimo devido a título de taxa de administração de R$ 7 (sete mil reais), sendo estes valores atualizados pela variação do IGP-M positivo, ou seu sucedâneo legal, a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M positivo, ou seu sucedâneo legal.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 85 (R$ 126 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia, escrituração e controladoria a Fundo pagará ao

Custodiante, a taxa de custódia, calculada e paga em valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido da Fundo, observando um valor mínimo devido de R$ 7 (sete mil reais), a ser pago até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M positivo, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 84 (R$ 32 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos de crédito e ativos financeiros, a Fundo pagará à Gestora uma taxa de gestão fixa de 0,68% (sessenta e oito décimos por cento) mensal, a ser paga por período vencido a contas da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e assim sucessivamente:

Será observado um valor mensal mínimo devido a título de taxa de gestão de R$ 16 (dezesseis mil reais), sendo estes valores atualizados pela variação positiva do IGP-M, ou seu sucedâneo legal, a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa.

Será devido, a título de remuneração extraordinária do Gestor, o valor de até R$ 500 (quinhentos mil reais) mensal, a ser pago na data de pagamento da taxa de administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 192 (R$ 505 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Fundo, de aplicações de recursos na Fundo e quando do resgate de suas cotas.

A título da remuneração da Consultora Especializada: será observado o valor máximo mensal correspondente à 10% (dez por cento) dos recebíveis adquiridos no mês, sendo o pagamento efetuado no 5º dia útil do mês seguinte.

A título da remuneração do Agente de Cobrança: será observado o valor mensal correspondente à R$ 20 (vinte mil reais), atualizando anualmente conforme variação positiva do IGP-M, sendo o pagamento efetuado no 5º dia útil do mês seguinte.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota subordinada	Rentabilidade da cota subordinada	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.715,1131	3,91%	não definido
Período findo em 31 de dezembro de 2024	1.650,6382	5,29%	não definido

Data	Valor da cota sub. mezanino	Rentabilidade da cota mezanino	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (*)	1.414,7583	5,02%	CDI +5,50%
Período findo em 31 de dezembro de 2024	1.347,0915	17,00%	não definido

(*) Fundo mezanino encerrada em 11 de abril de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último

dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Nix Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas de 17 de outubro de 2025 foi deliberada a alteração da taxa de gestão. Tal deliberação entrou em vigor no fechamento do dia.

Em Assembleia Geral de Cotistas de 17 de setembro de 2025 foi deliberada a retificação do regulamento do fundo, substituindo integralmente a versão anteriormente realizada em 22 de maio de 2025 a fim de refletir corretamente os termos pactuados. Tal deliberação entrou em vigor no fechamento do dia.

Em Assembleia Geral de Cotistas de 22 de maio de 2025 foi deliberada a inclusão do agente de cobrança e sua remuneração. Tal deliberação entrou em vigor no fechamento do dia.

20. Eventos subsequentes

Não há eventos subsequentes no período.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24,

que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Marcelo Aoki
Diretor responsável